Diário Oficial

EDIÇÃO 508
LEI MUNICIPAL Nº447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

TERÇA-FEIRA
30 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 403, de 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Wallace Silva Martins**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Oficina, símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal de Transporte.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 01 de setembro de 2025.

Murillo Silva Defanti

Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28450-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

DECRETO Nº 1851, de 01 de agosto de 2025.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art. 43º, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 602, de 26 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar para utilização dos recursos nas Unidades Orçamentárias: Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 1.226.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil reais), a ser alocado em funções programáticas e unidades orçamentárias no exercício de 2025.

Art. 2º - Das Unidades Orçamentárias para alocação dos recursos:

Fundo Municipal de Educação

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
FME	325	12.367.0012.2247.2247	Gerenciamento do Ensino - Educação Especial - NAEEC	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2.500	300.000,00
FME	326	12.367.0012.2247.2247	Gerenciamento do Ensino - Educação Especial - NAEEC	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.500	15.000,00
FME	249	12.361.0012.2050.2050	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	2.500	240.000,00
FME	607	12.361.0012.2050.2050	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	3.3.90.36.00	2.500	300.000,00
FME	334	12.367.0012.2247.2247	Gerenciamento do Ensino - Educação Especial - NAEEC	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	2.500	67.000,00
FME	255	12.361.0012.2050.2050	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	2.500	244.000,00
						TOTAL	1.166.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
FMAS	608	08.122.0003.2111.2111	Gestão Administrativa do FMAS	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	2.500	60.000,00
						TOTAL	60.000,00
						TOTAL GERAL	1.226.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro dos recursos próprios, disponíveis em conta bancária em 31/12/2024, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 01 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**
Fonte de Recurso: **1500 – RECURSOS PRÓPRIOS**
Código: **1500**

Posição do Saldo: **31/12/2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Conta: 175071-2 – ICMS	669.922,66	DDO/CONSIGNAÇÕES	118.307,37
Conta: 175073-9 – IPI	34.513,26	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	216.281,46
Conta: 175072-0	13.628,19	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	33.604,55
Conta: 175582-0	8.566,11	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	1.397.754,06
Conta: 176406-3	2.128,65	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	534.043,43
Conta: 176399-7	150.853,45	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 1.264-5 – ITR	29.534,97		
Conta: 5.809-4	221,78		
Conta: 04.701-4	1.734,68		
Conta: 04.682-6	1.479,71		
Conta: 9.780-2 – Simples	46.516,85		
Conta: 04.683-4	1.563,69		
Conta: 04.687-5	505,20		
Conta: 04.688-3	26.273,24		
Conta: 12.353-6	20.223,44		
Conta: 12.739-6	53,69		
Conta: 12.300-5	27.441,83		
Conta: 41.504-9	944.275,90		
Conta: 600.008-0	14.001,21		
Conta: 9.089-1 - IPTU	310.766,60		
Conta: 9.190-1 – Tributos	7.540,94		
Conta: 9.568-0	4.917,90		
Conta: 15.653-1 A – Cota Cedae	8.244.050,61		
Conta: 15.995-6	57.829,75		
Conta: 40.500-0	871.831,41		
Conta: 283.141-4	15.186,13		
Conta: 2298-3	0,75		
Conta: 600092-0	9.118,07		
Conta: 1906-2	499,53		
Conta: 1281-5	1.386,87		
Conta: 15571-3	43.620,71		
Conta: 1282-3	8.098,61		
Conta: 1914-6	1.763,75		
Conta: 109056-9	7.316,96		
Conta: 1917-9	1.392,23		
Conta: 5609-X	1.220,19		
Conta: 7126-9	241.080,74		
Conta: 9364-5	93.509,16		
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**9.614.578,55**
TOTAL	**11.914.569,42**	**TOTAL**	**11.914.569,42**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024 – Fonte: Recursos de Impostos e Transferência Código: 1500

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2024, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1824	Decreto nº 1837	Decreto nº 1842	Decreto nº 1851	Saldo
9.614.578,55	1.200.000,00	995.100,00	4.900.300,00	1.226.000,00	1.293.178,55

Cambuci-RJ, 01 de agosto de 2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ATIVA MEDICO CIRURGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ATIVA MEDICO CIRURGIA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Avenida Vereador Raymundo, 98, Fontesville, Juiz de Fora – RJ, CEP 36.083-770, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº 09.182.725/0001-12, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7037/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 031/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

ATIVA MEDICO CIRURGIA LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ATTACK MED LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ATTACK MED LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Deomar Jaegger, 70, Alequicis, Santo Antônio de Pádua, – RJ, CEP 28.470-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 48.271.204/0001-93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7116/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 032/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

EMPRESA ATTACK MED LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Benjamin Constant, 292, Barreto, Niterói – RJ, CEP 24.110-002, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 28.834.716/0001-03, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 033/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

EMPRESA CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua João Gouvea Souto, 293, Miracema – RJ, CEP 28.460-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 35.310.607/0001-52, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7039/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 034/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELITEMED DIST. LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ELITEMED DIST. LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Tocos, 32, Parque Visconde de Ururai, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28.070-455, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 29.081.842/0001-05, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7041/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 038/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 038/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

ELITEMED DIST. LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Estrada da Pedra, 5100, Guaratiba, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23.030-380, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 00.085.822/0001-12, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7081/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 039/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 039/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FENANDES E DOMINGUES FARMÁCIA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FENANDES E DOMINGUES FARMÁCIA LTDA - ME.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Avenida José de Souza Faria, 112, Centro, Cambuci – RJ, CEP 28.430-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 06.065.423/0001-76, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7045/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 041/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 041/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

EMPRESA FENANDES E DOMINGUES FARMÁCIA LTDA - ME.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Soares Brandão, 50, Centro, Carmo – RJ, CEP 28.640-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 49.539.365/0001-88, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7046/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 042/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 042/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

EMPRESA GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Nilo Peçanha,384, Centro, Bom Jardim/RJ – CEP:28.660-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 29.866.886/0001-32, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 043/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 043/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LEOPHARM HOSP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LEOPHARM HOSP LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rod RJ 116, 2301, Vila são Januario, Bom Jardim – RJ, CEP 28.660-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 30.307.583/0001-69, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7048/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 044/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 044/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

LEOPHARM HOSP LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Vereador Jose Martins da Costa, 163, Ponte da Saudade, Nova Friburgo – RJ, CEP 28.615-055, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 37.585.401/0001-60, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7054/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 051/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 051/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RIO PHARMA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa RIO **PHARMA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Augusto Pereira Leal Junior, s/n, Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua – RJ, CEP 28.470-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 46.531.066/0001-09, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 052/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 052/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

RIO PHARMA LTDA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Estrada do Tamborin,, 10, Largo do Machado, Santa Maria Madalena – RJ, CEP 28.770-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 19.907.582/0001-12, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7056/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 053/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Alexandre Luis Do Couto, 155, dezessete, Santo Antonio de Pádua/RJ – CEP:28470-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 39.991.037/0001-64, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7057/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 054/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 054/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ITA PHARMA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **EMPRESA ITA PHARMA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Emilia Pereira de Pinho, 70, Centro, Aperibé – RJ, CEP 28.495-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 50.477.639/0001-30, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 055/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 055/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

EMPRESA ITA PHARMA LTDA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VM MED LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **VM MED LTDA ME.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Olga Abreu Vieira, S/N, Caetano, Aperibé/RJ – CEP:28.495-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 52.099.289/0001-41, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7058/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 056/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 056/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

VM MED LTDA ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. T. PHARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. T. PHARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Estrada RJ 116, Km 06, Venda das Flores, Miracema – RJ, CEP 28.460-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 44.669.358/0001-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7060/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 058/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 058/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

A. T. PHARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata de Registro de Preços
nº 63/25
Processo Administrativo
nº 3508/2025
Pregão Presencial nº 14/2025

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, nomeada pela portaria n.11 de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa CMR BELIENE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Vulmaro Cardoso, nº 58, Praça Tiradentes, Cardoso Moreira/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº41.034.296/0001-49 e Inscrição Estadual nº 12.437.005, neste ato representada por sua, Proprietária, a Senhora Cláudia Maria Ribeiro Beliene, portadora do R.G. nº 09.453.204-1, inscrita no CPF-MF 030.764.277-58, residente e domiciliada na Rua Vulmaro Cardoso, nº 58, Praça Tiradentes, Cardoso Moreira/RJ), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 3508/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município,resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de padaria para atender às necessidades diárias do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	ROSQUINHA DE SAL: pacote com 200 gramas.	2000	PCT	TITA	4,69	9.380,00
03	TORRADA: pacote contendo 500 gramas.	1000	PCT	TITA	9,00	9.000,00
06	MORTADELA BOLOGNA TRADICIONAL. Constituída da combinação de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de	30	KG	REZENDE	13,90	417,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

	condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade.					
08	PRESUNTO MAGRO COZIDO; Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente. Sem adição de Glúten.	30	KG	SEARA	20,90	627,00
11	SUCO INTEGRAL. Suco integral; acondicionado em embalagem Tetra Pack de 01 (um) litro. Sabores diversos.	30	UN	MARATA	7,10	213,00
	TOTAL					19.637,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 19.637,00 (dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de

2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento especifico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o
§ 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestora a Senhora Ádima Antunes da Cunha, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e fiscal da execução o Senhor Ronnie Fernandes Aguiar, ocupante do cargo de Diretor do Hospital, Matrícula: 200.0943.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documentc equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos desta ATA serão dados como recebido conforme:

4.1.1 **Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 **Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da

ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos produtos será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens
4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a
Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento especifico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária,
tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sarções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

C M R BELIENE EMPREENDIMENTOS LTDA:41034296000149 Assinado de forma digital por C M R BELIENE EMPREENDIMENTOS LTDA:41034296000149 Dados: 2025.09.18 10:14:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025.**

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁDIMA ANTUNES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA DA ATA
Empresa:
CMR BELIENE EPREENDIMENTOS LTDA

C M R BELIENE EMPREENDIMENTOS LTDA:41034296000149 Assinado de forma digital por C M R BELIENE EMPREENDIMENTOS LTDA:41034296000149 Dados: 2025.09.18 10:14:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata de Registro de Preços
nº 64/25
Processo Administrativo
nº 3508/2025
Pregão Presencial nº 14/2025

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, nomeada pela portaria n.11 de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Manoel Pinheiro Sobrinho, nº 125, Bairro Palmeiras, Cardoso Moreira/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.661.478/0001-11 e Inscrição Estadual nº 12.437.005, neste ato representada por Seu , Proprietário, o Senhor Igor Moraes Pereira Augusto, portador do R.G. nº 31.904.648-8DIC/RJ, inscrito no CPF-MF 187.478.887-17, residente e domiciliada na Manoel Pinheiro Sobrinho, nº 74, Bairro Palmeiras, Cardoso Moreira/RJ), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 3508/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município,resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de padaria para atender às necessidades diárias do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	**REFRIGERANTE. Bebida não alcoólica, gasosa, adocicada e industrializada. Sabores diversos (guaraná, laranja, limão, uva e cola). Acondicionada em embalagem contendo 237ml.**	**400**	**UN**	**PEPSI**	**1,70**	**680,00**
14	**REQUEIJÃO**	**30**	**UN**	**BELLA**	**7,70**	**231,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

	CREMOSO INTEGRAL. Produto com textura cremosa e sabor suave. Embalagem plástica contendo 200 gramas. Deverá ter SIF (registro no ministério da agricultura e pecuária). Transporte deverá ser feito em condições adequadas de temperatura.			**VITA**		
	TOTAL					**R$911,00**

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 911,00 (novecentos e onze reais).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o
§ 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestora a Senhora Ádima Antunes da Cunha, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e fiscal da execução o Senhor Ronnie Fernandes Aguiar, ocupante do cargo de Diretor do Hospital, Matrícula: 200.0943.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro

urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos desta ATA serão dados como recebido conforme:

4.1.1 **Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 **Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos produtos será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens
4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 **CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a
Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária,
tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025.**

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁDIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA DA ATA
EMPRESA:
IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Ata de Registro de Preços
nº 65/25
Processo Administrativo
nº 3508/2025
Pregão Presencial nº 14/2025

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, nomeada pela portaria n.11 de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa UNICAM DE CAMBUCI GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antônio Perazo, Bairro Floresta, Cambuc/RJ.C.N.P.J. sob 05.901.292/0001-57 e Inscrição Estadual nº 77.614.23-0, neste ato representada por seu **Proprietário**, o Senhor Rodrigo Campos Vellasco, portador do R.G. nº 247039241 DETRAN/RJ, inscrito no CPF-MF nº 135.685.087-10, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 99, Bairro Centro, Cambuci/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 3508/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município,resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de padaria para atender às necessidades diárias do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	MANTEIGA COM SAL. Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido à partir de leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºC, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de	100	EMB	BELLA VITA	18,90	1.890,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

	coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500 Gramas.					
07	QUEIJO MUÇARELA; produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, aditivos permitidos pela legislação vigente. Sem adição de Glúten.	30	KG	BELLA VITA	36,40	1.092,00
13	PÃO DE FORMA TRADICIONAL; feito com farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, gordura vegetal, glúten, aditivos permitidos pela legislação vigente, macio e sem presença de sujidades. Pacote contendo 500 gramas.	30	PCT	PÃO DE MEL	6,30	189,00
				TOTAL		R$ 3.171,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 3.171,00 (três mil, cento e setenta e um reais).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o
§ 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestora a Senhora Ádima Antunes da Cunha, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e fiscal da execução o Senhor Ronnie Fernandes Aguiar, ocupante do cargo de Diretor do Hospital, Matrícula: 200.0943.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos desta ATA serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir

da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos produtos será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens
4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a
Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado

pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária,
tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociecade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades

previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025.**

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁDIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA DA ATA
EMPRESA:
UNICAM DE CAMBUCI GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Ata de Registro de Preços
nº 66/25
Processo Administrativo
nº 3508/2025
Pregão Presencial nº 14/2025

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, nomeada pela portaria n.11 de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n. 884.299.627-00 e de outro lado a empresa RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Pelinca, 252, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes/RJ, C.N.P.J. sob 43.077.771/0001-90 e Inscrição Estadual nº 12.178.53-0, neste ato representada por seu **Proprietário**, o Senhor Edionir Soares de Souza, portador (a) do R.G. nº 043596386IFP/RJ, inscrito no CPF-MF nº 524.880.397-72, residente e domiciliado na Rua Dom João VI, nº 118, Parque Corrientes, Campos dos Goytacazes/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 3508/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município,resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de padaria para atender às necessidades diárias do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCÊS; pesando 50 gramas, fresco, macio e sem presença de sujidades.	30.000	UN	BOM DO RIO	0,70	21.000
09	MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS. Salgados variados (empadinha, pastel assado, esfirra) e recheios variados. Os	30	KG	BOM DO RIO	63,12	1.893,60

	produtos deverão ser assados e entregues em embalagem adequada.					
10	MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS. Salgados variados (coxinha, quibe, enroladinho) e recheios diversos. Os produtos deverão ser fritos e entregues em embalagem adequada.	30	KG	BOM DO RIO	63,80	1.914,00
	TOTAL					R$24.807,60

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 24.807,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o
§ 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestora a Senhora Ádima Antunes da Cunha, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e fiscal da execução o Senhor Ronnie Fernandes Aguiar, ocupante do cargo de Diretor do Hospital, Matrícula: 200.0943.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos desta ATA serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos produtos será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens

4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a
Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante

da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dctação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária,
tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora

da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços. aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025.**

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ÁDIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDIONIR SOARES DE SOUSA:52488039772 Assinado de forma digital por EDIONIR SOARES DE SOUSA:52488039772 Dados: 2025.09.19 10:13:10 -03'00'

DETENTORA DA ATA
EMPRESA:
RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº 62/2025
Processo Administrativo nº 4828/2025
Pregão Presencial nº013/2025

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado pela Senhora Leidyane da Silva Carvalho Quaresma, nomeada pela portaria n.20 de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n. 116.747.147-42 e de outro lado a empresa **PRÓ-VIDA ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ernesto Paiva, S/N, Quadra 18, Lote 006, Centro-Cambuci/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.616.462/0001-91 e Inscrição Estadual nº 78.693.85-1, neste ato representada pelo Senhor, Rogério da Silva Barroso portador do R.G. nº 010.372.014-0 – Detran/RJ, inscrito no CPF-MF nº 069.728.187-61, residente e domiciliado na Estrada Cambuci -Pureza, S/N – CambuciRJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025**, levado a efeito através dos Processo Administrativo nº 4828/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres, que inclui ornamentação, preparação de corpos e transporte fúnebre, com objetivo de atender às necessidades das pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cambuci (RJ), conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	URNA PADRÃO;MODELO POPULAR;EM MADEIRA ENVERNIZADA OU PINTADA, ALÇA DURA;TAMANHO:1,90 M	UN	MADEIRIT	100	1.606,6261	160.662,61
02	URNA COMPRIDA, MODELO: POPULAR, EM MADEIRA ENVERNIZADA OU PINTADA, ALÇA DURA; TAMANHO 2,20M.	UN	MADEIRIT	5	1.704,0761	8.520,38

03	URNA GORDA/COMPRIDA, MODELO: POPULAR, EM MADEIRA ENEVERNIZADA OU PINTADA, ALÇA DURA; TAMANHO 2,20M. ATÉ 160KG.	UN	MADEIRIT	5	1.840,4361	9.202,18
04	URNA ANJO, MODELO: POPULAR EM MADEIRA ENVERNIZADA OU PINTADA, ALÇA DURA; TAMANHO: 65 CM	UN	MADEIRIT	5	681,7921	3.408,96
05	URNA INFANTIL, MODELO: POPULAR, EM MADEIRA ENVERNIZADA OU PINTADA, ALÇA DURA; TAMANHO 1,20M	UN	MADEIRIT	5	1.061,4761	5.307,38
06	URNA ESPECIAL PARA OBESO (BALEIA XG) ATÉ 200KG. DE ALTA RESISTENCIA, MODELO SEXTADO, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPADURA, TAMPO E SOBRETAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO 1/4, FECHAMENTO COM 04 CHAVETAS NO SOBRETAMPO DO VISOR, 06 ALÇAS FIXAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE TNT ESOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO	UN	MADEIRIT	3	2.921,4401	8.764,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

07	COROAS FÚNEBRES DESIDRATADAS	UN	COROAS RIO	100	248,3139	24.831,39
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, 10 VASOS DE FLORES TIPO CRISÂNTEMO ARTIFICIAL, ACRILON E VEL.	SERVIÇO		123	340,8142	41.920,15
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS, COM SOLUÇÃO DE FORMOL, PÓ PARA TAMPONAMENTO, COLA LABIAL E LUVAS.	SERVIÇO		123	496,6118	61.083,25
10	TRANSLADO (DENTRE AS REGIÕES E DISTRITOS DE CAMBUCI)	KM		12000	4,2845	51.414,00
TOTAL GERAL						**R$ 375.114,62**

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$375.114,62 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a Senhora Leidyane da Silva Carvalho Quaresma, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social e fiscal da execução o Senhor YURI MALAFAIA GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Assessor Especial de Secretaria, Matrícula: 6261825

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

6.5 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.5.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

6.5.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

6.5.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

6.6 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

reequilíbrios concedidos.

6.7 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível.**

6.8 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para c certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise juridica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– GESTÃO 2025 – 2028
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

2.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025.**

2.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

LEIDYANE DA SILVA CARVALHO QUARESMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DETENTORA DA ATA
EMPRESA: PRÓ - VIDA ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Contrato de Programa nº 007/2025
Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução dos seguintes serviços: serviços ambulatoriais, exames especializados, consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênio firmados com o Estado e/ou outros entes da federação, e procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.
Valor: R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 02/01/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 6204/2025
Contrato nº 146/2025 – Referente ao Pregão 007/2025
Contratada: **LL TRANSPORTE LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de locação de veículo automotor com capacidade para 07 (sete) passageiros, sem fornecimento de motorista e combustível, com a finalidade de atender as necessidades de transporte de pacientes do Distrito de Funil até a APAE de Aperibé.
Valor: R$ 42.960,00 (quarenta e dois mil reais e novecentos e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 12/09/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 9329/2025
Contrato nº 149/2025
Contratada: **CARLOS GOMES BOECHEM**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel localizado Rua Capitão Júlio Velasco, nº 100, Cambuci/RJ, destinado ao depósito, para acomodar seguramente todo patrimônio público do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 18/09/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5229/2025
Contrato nº 150/2025 – Referente ao Pregão 15/2025
Contratada: **CAMPOS MEDICINA INTEGRADA LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de perícia, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Valor: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 22/09/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2025
Contratada: **EVELUCIO SPORT LTDA**
Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato 024/2025 por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/07/2025 a 25/10/2025**, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de arbitragem.
Vigência: 03 (três) meses
Assinatura: 07/07/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
9º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2021
Contratada: **ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**
Objeto: O presente aditivo tem por objeto o **REAJUSTE** de 15% (quinze por cento) do valor do contrato originário perfazendo o valor acrescido de R$ 65.212,14 (sessenta e cinco mil, duzentos e doze reais e quatorze centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas, junto ao Hospital Moacyr Gomes de Azevedo.
Valor: R$ 65.212,14 (sessenta e cinco mil, duzentos e doze reais e quatorze centavos).
Assinatura: 12/09/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
8º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2021
Contratada: **SEMEDIC – SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICOS CAMBUCI S/S LTDA**
Objeto: **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 087/2021 por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/08/2025 a 21/01/2026**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato é referente à prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas junto ao Hospital Municipalizado Moacyr Gomes de Azevedo.
Valor: R$ 210.016,80 (duzentos e dez mil, dezesseis reais e oitenta centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
Assinatura: 21/08/2025